



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
CASTELO-ES.

**LEI Nº 1.770**

**Autoriza a criação de Consórcios destinados a Exploração de Recursos Hidroelétricos a participação Acionária do Município em Empresas do Setor.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO,** no Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Município de Castelo, autorizado a criar e coordenar, bem como participar de Consórcios Energéticos Específicos, que terão como finalidade a exploração do potencial Hidroelétrico existente dentro de seus limites territoriais, através da construção de usinas geradoras de energia elétrica.

Parágrafo Único - Dependerá da autorização do órgão competente do Ministério das Minas e Energias o início das providências para a formação dos Consórcios previstos neste artigo.

Art.2º - A participação acionária do Município de Castelo, não deverá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do Capital Social do Consórcio a ser formado, que será complementado por Empresas Privadas, pertencentes a qualquer segmento industrial, comercial, de serviços ou crédito.

§ 1º - Na complementação do Consórcio, o Município deverá dar prioridade às Empresas sediadas no mesmo, sendo porém admitida a participação de outras organizações que tenham sua localização fora dos limites do Município, ou mesmo em outros Estados da Federação.

§ 2º - Para atender o que dispõe o parágrafo anterior, deverá ser feita uma primeira chamada para constituição do Consórcio, com pelo menos 30 (trinta) dias de prazo para habilitação das empresas sediadas no Município, devendo ser dada ampla publicidade ao Edital.

*6.*



Continuação - Lei Nº 1.770

Art. 3º - Não será fixado um número de Consórcios que o Poder Executivo poderá criar, ficando a critério do mesmo a limitação e a extensão para um mesmo Consórcio da exploração de mais de uma reserva, ou a criação de tantos Consórcios quantos sejam necessários e viáveis sob ponto de vista do interesse público.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá pleitear junto às instalações de crédito, nacionais ou estrangeiros, financiamento para execução dos projetos que são objeto da formação dos Consórcios como previsto no Artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Para consecução de tais medidas,deverá o Poder Executivo firmar convênio de cooperação com o BNDES - órgão que normatiza e viabiliza as operações de financiamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 1997.

  
**PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO**  
Prefeito Municipal

E.A.R. G.A/SEG



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
CASTELO-ES.

LEI Nº 1.771

**Autoriza Poder Executivo  
Municipal a alienar bens  
inservíveis.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no  
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os veículos, máquinas e equipamentos inservíveis, relacionados no anexo desta Lei.

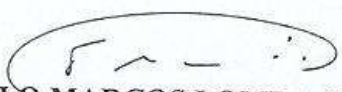
§ 1º - A referida alienação poderá ser efetivada pelo processo licitatório de cotação com dia e hora pré-fixados, sendo vencedor aquele que apresentar melhor proposta.

§ 2º - O valor apurado na referida alienação deverá ser usado no reequipamento da frota de veículos da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 1997.

  
**PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO**  
Prefeito Municipal

**EAR/GA/AMB**



**RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

- 01. Retro-escavadeira**  
Marca Case - Modelo 580 H - 4 x 2  
Ano de fabricação 1981  
Valor de alienação - R\$ 18.000,00
  
- 02. Ônibus Mercedes Benz**  
Modelo OF 1113 - Carroceria Condor  
Ano de fabricação 1985  
Placa MN 0024 - Cor Azul  
Valor de alienação - R\$ 8.000,00
  
- 03. Ônibus Mercedes Benz**  
Modelo OF 1113 - Carroceria Condor  
Ano de fabricação 1981  
Placa MN 0017 - Cor azul  
Valor de alienação - R\$ 8.000,00
  
- 04. Ônibus Mercedes Benz**  
Modelo OF 1113 - Carroceria Condor  
Ano de fabricação 1982  
Placa MN 0016 - Cor azul  
Valor de alienação - R\$ 9.000,00
  
- 05. Micro Ônibus Mercedes Benz**  
Modelo 608  
Ano de fabricação 1981  
Placa MN 0034 - Cor branca  
Valor de alienação - R\$ 6.000,00
  
- 06. Ônibus Importado Ford**  
Ano de fabricação 1987 - Nº 8702  
Placa MPE 6360 - Cor amarela  
Valor de alienação - R\$ 4.000,00
  
- 07. Ônibus Importado Ford**  
Ano de fabricação 1987 - Nº 8706  
Placa MPE 6510 - Cor amarela  
Valor de alienação - R\$ 4.000,00



- 08. Caminhão/Basculante Mercedes Benz**  
Modelo L 1113  
Ano de fabricação 1977  
Placa MN 0011 - Cor branca  
Valor de alienação - R\$ 13.000,00
  
- 09. Caminhão/Basculante Mercedes Benz**  
Modelo L 1113  
Ano de fabricação 1981  
Placa MN 0003 - Cor azul  
Valor de alienação - R\$ 14.000,00
  
- 10. Caminhão/Basculante Mercedes Benz**  
Modelo L 1113  
Ano de fabricação 1981  
Placa MN 0014 - Cor azul  
Valor de alienação - R\$ 12.500,00
  
- 11. Caminhão/Basculante Mercedes Benz**  
Modelo L 1113  
Ano de fabricação 1977  
Placa MN 0006  
Valor de alienação - R\$ 14.500,00
  
- 12. Caminhão/Carroceria Mercedes Benz**  
Modelo 608 D  
Ano de fabricação 1977  
Placa MN 0020 - Cor azul  
Valor de alienação - R\$ 9.000,00
  
- 13. Automóvel Gol**  
Modelo CL VW - `a gasolina  
Ano de fabricação 1994  
Placa MN 0028 - Cor branca  
Valor de alienação - R\$ 7.500,00
  
- 14. Automóvel Gol**  
Modelo CL VW 1.8 - à gasolina  
Ano de fabricação 1994  
Placa MN 0031 - Cor branca  
Valor de alienação - R\$ 7.000,00

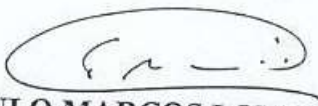
6.



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
CASTELO-ES.

15. **Compressor de Pistão/Marca Atlas COPCO**  
Modelo ST 35 Dd  
Motor Deutz Cil  
Modelo F3 L912  
Valor de alienação - R\$ 5.000,00
16. **Conjunto Moto x Bomba com motor à diesel - Marca Yanmar**  
Modelo NSB 11 - 13 CV e Bomba Marca Fal  
Valor de alienação - R\$ 700,00
17. **Conjunto Moto x Bomba à gasolina - marca Briggs/Straton à manivela**  
Valor de alienação - R\$ 100,00
18. **Capota para Mercedes Benz 608 em estrutura metálica**  
Valor de alienação - R\$ 300,00
19. **01(um) tanque de aço para carro pipa**  
Capacidade de 6.000 lts com uma bomba Hidro Jet vazão de 2" com sistema de adaptação na tomada de força do motor.  
Valor de alienação - R\$ 500,00

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 1997.

  
**PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO**  
Prefeito Municipal